

## **LEI Nº 2.911, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Dá a denominação de RUA NOVA GRANADA ao logradouro público que especifica, localizado na comunidade de Suzana, Município de Brumadinho/MG.”

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O logradouro público atualmente sem nome, localizado na comunidade de Suzana, no Município de Brumadinho/MG, passa a denominar-se RUA NOVA GRANADA.

**Parágrafo único.** A rua ora denominada como Nova Granada possui as coordenadas geográficas com início: 20°14'36.4"S 44°00'17.6"W; e término: 20°14'36.5"S 44°00'15.5"W.

**Art. 2º** O Executivo regulamentará a presente Lei em até 30 (trinta) dias após sua publicação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 04 de novembro de 2024.

Avimar de Melo Barcelos

**Prefeito Municipal**